

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabellião

3º Tabelionato de Notas
Hermes D. P. Garcia
Escrivente
Goiânia GO



3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás

31 AGR. 2012

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

Mário Antônio F. da Silva Estros
Janaína Fereze de Almeida

Pedro L. Teixeira
Florianio Vaz Pinheiro

LIVRO: 1010 FOLHAS: 193/193 Prot: 016134 1º Traslado - Página 001

05 SET 2012

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (18/06/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **Localiza Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida C 17, nº 360, lote 21, quadra 167, Setor Sudoeste, nesta capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 03.306.164/0001-30, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. **Renato Tavares**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1.726.154-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.124.391-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos nona alteração contratual registrada na JUCEG sob o nº 52101298765, na sessão do dia 08/09/2010 e certidão simplificada da própria JUCEG datada em 21/02/2011, dos quais foram extraídas cópias que ficam arquivadas nesta Notas; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Alencar Soares da Silva**, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG. nº 5.865.558-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.640.138-95, casado com a Sra. **Fabiana Alves dos Santos Silva**, sob o regime da comunhão parcial de bens, nos termos da certidão de casamento apresentada, fornecida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Ceres, deste Estado, extraída do livro B-15, às folhas 152, termo 3.694, residente e domiciliado à Avenida Milão, número 2.295, quadra 09, apto 1004, Bloco 2, Edifício Topazio, Jardim Eldorado, nesta capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana, designado por **Lote de número 08 (oito)**, da **Quadra 20ª (vinte)**, situado à Rua SM-26ª, no loteamento **"RESIDENCIAL SÃO MARCOS"**, nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente pela rua SM-26; 10,00 metros de fundos com o lote 12; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 9 e 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 7. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula nº 145.172 de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 379.020.0215.0003, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$5.366,00. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$7.000,20 (sete mil reais, e vinte centavos)**, importância essa que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pago e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabellião

LIVRO: 1010 FOLHAS: 193/194 Prot: 016134 1º Traslado - Página 002

05
05 SET 2012

Handwritten signature

CÓPIA PARA ARQUIVO
Folha nº 05

apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via Internet, às 15:20:32 do dia 13/06/2012, válida até 10/12/2012, Código de controle da certidão: 7E2D.C0FA.AD8C.78D6, a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado de número 9162386, emitida via Internet em 13/06/2012, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciária e às de Terceiros Nº 000502012-08001164, emitida via Internet em 21/05/2012, válida até 17/11/2012, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabellião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Renato Tavares, Alencar Soares da Silva. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu *Maria Schlág Durães*, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso

Emolumentos : R\$ 245,97
Taxa Judiciária: R\$ 26,91

Em testemunho *Maria Schlág Durães* da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia
Hermes Deodoro de Paula Garcia
Escrevente

3º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
31 AGR. 2012
Pedro L. Teixeira Neto
Florian Vaz Pinto
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
3º Tabelionato de Notas
Hermes D. P. Garcia
Escrevente
Goiânia-GO
01613485

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0306C355126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo 492304 - Livro 1U - Folha 143F

Atos Praticados
R1 - 233.385 - Compra e Venda

Em 08/08/2012 - O Suboficial
Emol: 156,49 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 15,65 Total: 181,78

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlág Durães
Sub-Oficial

